



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, para Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de:

CARGOS	QUANTIDADE	REGIME DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO
Operário	CADASTRO RESERVA	40 horas	1

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal nº 4.196/2019 de 06 de novembro de 2019, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei nunca inferior ao salário mínimo constitucional.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 030/2020.
  - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.rodeiobonito.rs.gov.br](http://www.rodeiobonito.rs.gov.br), no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 Os aprovados ficarão em Cadastro Reserva e serão chamados de acordo com a necessidade pelo tempo necessário.
- 1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

**ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**FUNÇÃO: OPERÁRIO****EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- fazer mudança;
- proceder a abertura de valas;
- efetuar serviços de capina em geral;
- varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais;
- zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
- auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentações em geral;
- auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais;
- auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos;
- cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento;
- manejar instrumentos agrícolas;
- executar serviços de lavoura (plantio, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.);
- aplicar inseticidas e fungicidas;
- cuidar de currais, terrenos baldios e praças;
- alimentar animais sob supervisão;
- proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e a plantões, viagens.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Idade: Mínima: 18 anos.

**ACESSO:**

- I - Contrato por tempo determinado.

**Função: OPERÁRIO**

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade mínima exigida para a função: Ensino Fundamental Incompleto.	xx	xx
Ensino Eundamental.	15	15
Ensino Médio.	25	25
Comprovação de experiência em execução de atividades de operário, expedida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de CTPS ou atestado/certidão que especifique a função desenvolvida.	10 pontos para cada ano de experiência	60
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

## 2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito – RS no período compreendido entre:

**DIAS: nos dias 04/03/2020 até 10/03/2020**

**HORÁRIO: 7h30hs às 11h30min e das 13h30min às 17:00horas,**

- 2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.  
2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.  
2.4 As inscrições serão gratuitas.

## 3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital.  
3.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:  
- carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;  
- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;  
- Passaporte;  
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15).  
3.1.3 Prova de quitação das obrigações eleitorais (certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do site do TRE).  
3.1.4 Prova da escolaridade exigida para o cargo;  
3.1.5 Comprovação de experiência.

- 3.2 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação entregue no ato da inscrição do referido Processo Seletivo.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.  
4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.  
4.2.1 No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.  
4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja ~~decisão deverá ser motivada.~~





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- 4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **5. FORMATAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA**

- 5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.  
5.2 Somente serão considerados os documentos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.  
5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.  
5.4 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos.

## **6. RECURSOS**

- 6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.  
6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.  
6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;  
6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.  
6.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:  
7.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.  
7.1.2 Sorteio em ato público.  
7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.  
7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.  
8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- Comprovante de escolaridade;
  - Carteira de Identidade - RG;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Possuindo filhos, apresentar Certidão de Nascimento dos mesmos;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 1 foto 3x4 de frente;
- Apresentar comprovante de conta bancária no Banrisul ou Sicredi;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

- 9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços. Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratá-lo, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município para os referidos cargos/funções;
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Rodeio Bonito em 03 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**José Arno Ferrari**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

\*\*\*\*\*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020**

Descrição	Dias	Período
Período de abertura das Inscrições	05 dias	04 a 10/03/2020
Publicação da relação dos candidatos inscritos	01 dia	11/03/2020
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	01 dia	12/03/2020
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	13/03/2020
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	16/03/2020
Publicação da relação final dos inscritos e homologação	01 dia	17/03/2020
Divulgação da pontuação preliminar dos inscritos	01 dia	18/03/2020
Período para interposição de recursos referente a pontuação	01 dia	19/03/2020
Julgamento/decisão dos recursos referente a pontuação, pelo Prefeito	01 dia	20/03/2020
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	23/03/2020
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	24/03/2020

Rodeio Bonito/RS, 03 de março de 2020.

**José Arno Ferrari**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 03 / 03 / 2020

A \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020  
INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_**

**CARGO DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**1.**

**2. DADOS PESSOAIS**

2.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

2.2 Filiação(pai e mãe) \_\_\_\_\_

2.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

2.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

2.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

2.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 E-mail: \_\_\_\_\_

**4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**4.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.1.2 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

3.2.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.2.2 Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 ENSINO SUPERIOR:**

3.3.1 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

3.3.2 Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

**3.4 OUTRAS INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rodeio Bonito, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

Assinatura do(a) candidato(a)